

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – CINTTEC

EDITAL Nº 03/2022 CINTTEC/POSGRAP/UFS

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da Coordenação de Inovação e Transferência de Tecnologia (CINTTEC), em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq, de 13/07/2006 e Portaria nº 0597 de 31 de março de 2015 do Gabinete do Reitor, e com a decisão da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (COMPIBITI), abre inscrições aos Pesquisadores da UFS interessados em concorrer a cotas remuneradas e cotas voluntárias do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), para o período de setembro de 2022 a agosto de 2023. O período de submissão de projetos e planos de trabalho é de **09/03 a 04/04/2022**.

A Inovação pode ser entendida como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico. Ainda, segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: *“inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho”*.

Para este Edital, entenda-se a Inovação Social e Tecnológica como:

1. A Inovação Tecnológica ocorre quando o resultado de uma pesquisa, expresso em termos de novos produtos, e/ou processos, são transferidos e implementados ao setor produtivo, gerando benefícios à sociedade. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que gere(m) produtos tangíveis, que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial;
2. A Inovação Social concebe projetos que promovem a transformação social associando à sustentabilidade, o desenvolvimento humano e à educação. Trata-se de projetos para o desenvolvimento de processos e produtos que permitam a inclusão social, geração de trabalho e renda e, sobretudo, promovam a qualidade de vida das pessoas.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estimular alunos de graduação a se engajarem no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação;
- 1.2. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- 1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da **capacidade inovadora das empresas**, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia;
- 1.4. Possibilitar o desenvolvimento de projetos tecnológicos e de inovação direcionados ao **depósito de patentes no INPI**; assim como o registro de *softwares*, marcas, desenho industrial e indicação Geográfica no INPI, ou órgãos equivalentes, e a proteção de cultivares registrado no MAPA

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do SIGAA da UFS, de acordo com o cronograma (anexo I), da seguinte forma:

2.1.1 Formulários eletrônicos no sistema SIGAA, com preenchimento do Projeto de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico e plano de trabalho;

2.1.2 Currículo do orientador atualizado em 2022 na Plataforma Lattes do CNPq;

2.1.3 Produção Intelectual atualizada e **validada** em 2022 no sistema SIGAA.

2.2 Cada projeto deverá ter no mínimo um plano de trabalho;

2.3 Projetos submetidos sem plano(s) de trabalho serão desclassificados.

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

3.1. Estabelecer critérios e selecionar o(s) bolsista(s);

3.2. Indicar o bolsista, no caso de aprovação da cota, durante o período definido no cronograma;

3.3. Para concorrer às cotas remuneradas do PIBITI, o proponente deve:

3.3.1.1. Ser docente do quadro efetivo da UFS, com titulação de doutor e dedicação exclusiva, ou 40 horas. No caso de afastamento integral do coordenador do projeto das atividades da UFS (para estágios no exterior, pós-doutorado, licença capacitação, licença maternidade), é facultada a orientação à distância. No entanto, nesta situação, devem-se assumir todos os compromissos descritos, previstos neste Edital;

3.3.1.2. Ser docente aposentado doutor com 40h, desde que tenha algum vínculo institucional ativo com a universidade e esteja cadastrado no SIGAA. Neste caso, limitado a concorrer a 01 (uma) bolsa remunerada.

3.4. Para as bolsas voluntárias do PIBITI, o candidato a orientador deverá ser docente e/ou pesquisador com título de Mestre ou Doutor, em uma das seguintes condições:

3.4.1.1. Docente do quadro efetivo da UFS;

3.4.1.2. Pesquisador (Atividades de Pós-doutorado dentro ou fora da UFS, Bolsista DCR, etc), desde que estejam cadastrados no SIGAA e que tenham algum vínculo docente institucional ativo com a UFS, e que o período do contrato da bolsa ou Termo de Adesão Voluntário abranja o período de vigência do Programa de Iniciação Tecnológica vigente.

3.5. Possuir experiência no desenvolvimento de protótipos, de processos e de produtos, atividades de geração e de transferência de tecnologia ou em pesquisas com potencial tecnológico;

3.6. Assegurar condições e acesso às instalações laboratoriais e/ou de campo necessários a realização do trabalho;

3.7. Informar à CINTTEC, imediatamente, eventuais impedimentos do aluno para cumprir as atividades do programa, como, por exemplo: trancamento de matrícula, acúmulo de bolsas, conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, estabelecimento de vínculo empregatício;

3.8. Os professores que se afastarem na modalidade “cessão a outro órgão” ou “licença sem remuneração para interesse particular” deverão preencher o Termo de Serviço Voluntário (disponibilizado pela PROGEP) e enviar ao CINTTEC em até 15 dias após o afastamento;

3.9. Os professores que se afastarem na modalidade “licença médica” tem obrigação de comunicar ao CINTTEC para adoção de providências cabíveis;

3.10. Ter participação nas atividades desenvolvidas pela CINTTEC-UFS e/ou Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI);

3.11. Estar inserido e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e consolidado no módulo de Grupo de

Pesquisa no SIGAA, o qual deverá estar atualizado em 2022;

3.12. O proponente de bolsa remunerada deve possuir pelo menos **20,0 (vinte) pontos** na Produção Intelectual registrada no SIGAA;

3.13. O proponente de bolsa voluntária não estará sujeito à pontuação de Produção Intelectual registrada no SIGAA;

3.14. Não apresentar pendências com a CINTTEC/POSGRAP e agências de fomento que contribuam com cota para este Edital, **sem justificativa formal e consubstanciada**, tais como: não avaliação de relatórios; não envio de resumos e ou/relatórios, não acompanhamento de seus orientandos no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EIDTI);

3.15. Se responsabilizar pela orientação do projeto aprovado;

3.16. Incluir os nomes dos orientandos e da instituição fomentadora nas produções intelectuais, publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;

3.17. Informar à CINTTEC, sempre que solicitado, sobre a inserção acadêmica e/ou profissional dos seus ex-orientandos;

3.18. Requisitar o envio de relatórios e resumos de seus orientandos. Se o orientando não enviar o relatório parcial e/ou o relatório final, o orientador deve remeter à CINTTEC/POSGRAP um relatório substitutivo e/ou uma justificativa fundamentada, descrevendo o desenvolvimento do plano de trabalho do aluno designado ao PIBITI ou PIBITIVOL;

3.19. Realizar seu registro no ORCID - *Open Researcher and Contributor ID* (<https://orcid.org/>);

3.20. Não conceder, em qualquer circunstância, bolsa a cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, segundo o regulamentado pelo Decreto nº 7.203, de junho de 2010, assim como a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal;

3.21. Acompanhar o desenvolvimento e cumprimento dos requisitos, prazos e disposições a serem cumpridas pelo orientando, ficando ambos os sujeitos às penalidades estabelecidas no item 10 deste edital;

3.22. Auxiliar o(a) bolsista na produção de um Vídeo Pitch sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações na página da CINTTEC/POSGRAP;

3.23. Orientadores contemplados com cota de bolsa permanência UFS (PNAES) deverão indicar, obrigatoriamente, os discentes que foram aprovados em edital vigente da PROEST_Chamada Pública. As listas com indicação de aptos estarão disponíveis na página da PROEST (www.proest.ufs.br).

3.24. O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à CINTTEC para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

4. SOLICITAÇÃO DE COTAS

4.1 O proponente com titulação de **doutor poderá submeter, no máximo 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto**; sendo que apenas em 3 (três) planos de trabalho poderão concorrer a cotas remuneradas;

4.2 O proponente com titulação de **mestre poderá submeter, no máximo 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto**; sendo que todas as cotas serão voluntárias;

4.3 Os projetos e planos submetidos acima deste limite serão desclassificados, seguindo a ordem de submissão.

5. REQUISITOS PARA O PROJETO E PLANO DE TRABALHO

5.1. A proposta deve estar associada a um projeto institucional de Grupo de Pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e consolidado no módulo do SIGAA, não devendo, portanto, ser projeto de autoria do aluno;

5.2. Projetos que já tenham sido aprovados em editais ainda vigentes de agências de fomento públicas ou privadas externas à UFS, e que tenham as características de inovação tecnológica ou tecnologia social serão considerados aprovados para este edital com nota 10,0, desde que o proponente seja o coordenador do projeto; sendo passíveis de avaliação apenas os planos de trabalho a ele vinculados. No período de submissão da proposta é obrigatória a apresentação na CINTTEC/POSGRAP dos documentos comprobatórios da aprovação do Projeto até a data indicada no Anexo I;

5.3. Em caso de submissão de projetos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, o Orientador deverá apresentar, **até um mês antes da implementação do projeto** cópia do comprovante oficial de submissão emitida pelo órgão responsável, sem o qual o projeto será desclassificado. E, em caso de classificação do projeto, deverá apresentar à CINTTEC, a cópia do parecer final de aprovação pelo Comitê responsável até o envio do Relatório Parcial (Cronograma Anexo I). Ambos os documentos deverão ser encaminhados à CINTTEC por e-mail (cintec@academico.ufs.br), conforme Cronograma em Anexo I;

5.3.1 O projeto, cujo parecer seja de reprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, será desclassificado e havendo cota(s) de bolsa, esta(s) será(ão) redistribuídas seguindo a ordem da demanda qualificada da respectiva área;

5.3.2 Projeto aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, deverá ter o mesmo título e conteúdo ao documento comprobatório apresentado. No caso de divergências dos dados informados é de responsabilidade do Coordenador do projeto buscar junto aos Comitês a validação das informações.

5.4 O proponente assume manter durante a execução do projeto o parecer favorável do Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Lei 11.105/2005, e estar regulamentado com o Conselho de Gestão de Patrimônio Genético (CGEN), conforme a Lei 13.123/2015, e resolução nº 32/2018/CONS-UFS(SisGen), quando for o caso, podendo ser solicitado, pela POSGRAP/CINTTEC a qualquer período de execução do projeto;

5.5 O proponente deverá informar **na introdução/justificativa** a área e setor estratégico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). Por meio da [Portaria 1.329, de 27 de março de 2020](#), são consideradas Áreas de Tecnologias Prioritárias:

5.5.1 Tecnologias Transversais: pesquisa básica, humanidades e ciências sociais;

5.5.2 Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira;

5.5.3 Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia;

5.5.4 Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços;

5.5.5 Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental;

5.5.6 Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

5.6 Os planos de trabalho devem ser diferentes para cada aluno, com cronograma específico das atividades para o seu desenvolvimento;

5.7 O Projeto de pesquisa deverá apresentar as seguintes informações:

5.8 Projetos e Planos de Trabalhos serão desclassificados caso apresente, pelo menos, uma das características abaixo:

5.8.1 Não sejam de natureza de Iniciação Tecnológica;

5.8.2 Apresentem Plágio, segundo a Resolução Nº 09/2016/CONEPE.

5.9 O Projeto deverá apresentar as seguintes informações:

ITENS	DESCRIÇÃO
Introdução e Justificativa	Apresentar a introdução, contextualização tecnológica, e justificativa do projeto de forma clara, e voltado para o desenvolvimento tecnológico/social, articulando lacunas existentes no estado da arte e a invenção pretendida com elementos inovadores. Informar a área e setor estratégico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), de acordo 5.4 (mais informações: Portaria 1.122, 19 de março de 2020 e Portaria 1.329, de 27 de março de 2020).
Objetivos	Detalhar os objetivos do projeto voltados para o desenvolvimento tecnológico e/ou social de forma coerente considerando as metas propostas, os recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários, explicitando o desenvolvimento de novos processos e/ou produtos. Informar qual(is) dos objetivos de desenvolvimento sustentável são aplicados ao projeto. ODS As Nações Unidas no Brasil
Metodologia	Explicitar detalhadamente a metodologia aplicada e ferramentas utilizadas para execução do projeto de forma sistematizada, considerando a infraestrutura, recursos humanos, financeiros e tecnológicos; e vinculadas aos produtos e/ou processos tecnológicos e/ou sociais esperados, com estudo preliminar de viabilidade técnica e financeira.
Busca de anterioridade	Detalhar busca de anterioridade e prospecção tecnológica, quando necessário, considerando bases patentárias e não patentárias, com detalhamento e apresentação das bases pesquisadas e palavras chave utilizadas. A busca de anterioridade em bases patentárias não se enquadra para programa de computador. Realize a sua busca patentária no Portal UFS - Busca de Patentes . Em caso de orientações e/ou dúvidas, agende um horário na Cinttec (terça das 9:00 às 11:00 e quinta das 14:00 às 16:00) para que possamos auxiliar na sua busca de anterioridade. O agendamento deve ser feito pelo e-mail cinttec@academico.ufs.br até 03 dias antes do prazo final de submissão dos projetos.
Produtos Tecnológicos Esperados	Detalhar os produtos/processos tecnológicos e/ou sociais esperados e o seu nível de maturidade tecnológica, com orientação para sociedade e/ou cliente e/ou mercado e/ou ambiente, e explicitar vantagens competitivas perante a solução/produtos/processos existentes. Apresentar o Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) do projeto, preferencialmente, pelo software Avaltech: Portal UFS - TRL . Em caso de orientações e/ou dúvidas, agende um horário na Cinttec (segunda das 9:00 às 11:00 e quarta das 14:00 às 16:00) para que possamos auxiliar na determinação do TRL. O agendamento deve ser feito pelo e-mail cinttec@academico.ufs.br até 03 dias antes do prazo final de submissão dos projetos.
Referências	Obedecer às normas da ABNT.

5.10 O Plano de trabalho deverá apresentar as seguintes informações:

ITENS	DESCRIÇÃO
Descrição resumida do plano de trabalho	Apresentar plano de trabalho exequível para o discente com um resumo das atividades e metodologia proposta, descrevendo o aproveitamento dos resultados do plano de trabalho para a sociedade e/ou cliente, e/ou mercado e/ou ambiente, evidenciando a apropriação dos resultados pela comunidade e pelo discente.

Objetivos específicos	Detalhar objetivos específicos considerando a infraestrutura, os recursos humanos, recursos financeiros e tecnológicos disponibilizados vinculados aos produtos e/ou processos tecnológicos e/ou sociais esperados.
Caráter Tecnológico do Plano	Detalhar o caráter tecnológico e de inovação das atividades do plano de trabalho do discente incluindo a busca de anterioridade, considerando bases patentárias e não patentárias, e explicitar a articulação entre a lacuna existente no estado da arte e a inovação pretendida.

5.11 Cada Plano de Trabalho gerará seu próprio relatório, Parcial e Final, e Resumo para o Encontro de Iniciação Tecnológica e este(s) não poderá(ão) apresentar redação idêntica a de outros Planos de Trabalhos submetidos e aprovados;

6. REQUISITOS DOS BOLSISTAS

- 6.1. Estar regularmente matriculado em curso de Graduação na UFS no período de vigência da cota;
- 6.2. Cadastrar interesse no Plano de Trabalho de que desejar participar; (Portal discente > Bolsas > Oportunidade de Bolsas > Tipo de Bolsa “Pesquisa”);
- 6.3. Aceitar e cumprir as cláusulas regidas no termo de compromisso disponibilizado pela CINTTEC no SIGAA, sob pena de perda do vínculo com o Programa;
- 6.4. O aluno, ao assinar o termo de compromisso, estará ciente de todas as atividades contidas no projeto e de seu desenvolvimento mesmo em período pandêmico, considerando respeitando todos os protocolos de segurança previstos;
- 6.5. O bolsista (remunerado ou voluntário) tem que estar em dia com os compromissos assumidos com a POSGRAP/ CINTTEC/COPEs;
- 6.6. Elaborar e submeter o relatório de atividades, parcial e final, via SIGAA, formatado de acordo com modelo disponibilizado na página da CINTTEC, seja pelo fim da vigência, seja pelo desligamento do bolsista por qualquer motivo conforme item 9;
- 6.7. Escolher e ser indicado por um pesquisador com projeto e plano aprovado via SIGAA, conforme cronograma;
- 6.8. Apresentar à CINTTEC/POSGRAP Certificado de participação de curso de anterioridade/ prospecção/ busca de patentes ofertados pela CINTTEC/INPI/WIPO até **09/10/2022**;
Apresentar à CINTTEC/POSGRAP Certificado de participação da Oficina de Vídeo Pitch até **dezembro/2022**;
- 6.9. Não é permitido o acúmulo de bolsas Pibic, Pibic Af e Pibiti com outras modalidades de bolsas de programas oficiais (Bolsa Pró Graduando – BPG, Bolsa de Extensão, PET, Monitoria) ou de quaisquer agências nacionais e internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa.
- 6.10 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
 - 6.10.1 Os bolsistas dos programas poderão desenvolver atividade de Iniciação tecnológica simultaneamente ao Estágio remunerado, sendo ele obrigatório ou não, mediante a apresentação de Declaração Conjunta do bolsista e orientador, desde que não ultrapasse 30 horas semanais no somatório das atividades, e que o aluno tenha disponibilidade para cumprir todos os requisitos e compromissos dispostos neste edital.
- 6.11 Estar com o currículo na PLATAFORMA LATTES atualizado em 2022;
- 6.12 Para Discentes contemplados com bolsa Permanência UFS (PNAES), deverão atender aos seguintes requisitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST:
 - I. Estar aprovado em edital vigente da PROEST Chamada Pública. Resultados disponíveis na página da PROEST (www.proest.ufs.br);
 - II. Não estar inadimplente junto à PROEST ou outro órgão público, referente à devolução de recursos públicos;

- III. Não possuir curso anterior de graduação completo em que tenha sido beneficiado por auxílios ou bolsas custeadas por recursos do PNAES;
- IV. Não possuir mais de duas matrículas na instituição, tendo recebido auxílios/bolsas PNAES;
- V. Discentes no segundo vínculo, com graduação anterior incompleta, em que foram contemplados por auxílios ou bolsas custeadas pelo PNAES por tempo inferior ao tempo regular do curso atual, acrescidos de dois semestres.

O discente que durante a bolsa tiver o *status* de “ATIVO” alterado, automaticamente terá sua bolsa cancelada. Os recursos para manutenção da bolsa Permanência UFS (PNAES) é regulamentado pelo Decreto Nº 7.234 de 19 de Julho de 2010 - PNAES e gerenciado pela PROEST, a seu total critério. É de total responsabilidade do discente manter os seus dados bancários corretos e atualizados no SIGAA.

6.13 Os discentes que não atenderem aos critérios mencionados no item k não poderá atuar como bolsistas remunerados do Programa PNAES;

6.14 Manter dados pessoais no SIGAA e de endereço eletrônico (academico e gmail) atualizados para recebimento de informações, assim como acompanhar constantemente o correio eletrônico.

7. COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

7.1 Manifestar interesse no Plano de Trabalho que desejar participar da seleção pelo Coordenador do projeto no período do Anexo I;

7.2 O bolsista (remunerado ou voluntário) deve aceitar o termo de compromisso disponibilizado via SIGAA até a data fixada no cronograma (ANEXO I). Em caso de não aceite do termo de compromisso sujeitará o bolsista ao cancelamento do mesmo no plano de trabalho;

7.3 Dedicar-se 20 horas semanais ao projeto de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a);

7.4 Cumprir as cláusulas regidas no Termo de Compromisso disponibilizado pela CINTTEC/POSGRAP no SIGAA no ato da indicação;

7.5 Alunos que participam ou participaram de programas de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, deverão estar em dia com compromissos assumidos com a POSGRAP;

7.6 Executar o plano de trabalho aprovado dentro do cronograma previsto, sob a orientação do pesquisador orientador;

7.7 Encaminhar o relatório semestral e final via sistema SIGAA, conforme o cronograma;

7.8 Produzir um Vídeo Pitch sobre os resultados da pesquisa a ser entregue até o prazo da entrega do Relatório Final. De acordo com cronograma (ANEXO I);

7.9 Enviar, obrigatoriamente, o resumo para o XV EIDTI, apresentando-os de acordo com as normas do evento, via SIGAA;

7.10 Reapresentar os relatórios obedecendo ao prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão da COMPIBITI, necessitem de reformulação;

7.11 Estar disponível para atuar como monitor durante o XIV EIDTI da UFS quando solicitado pela POSGRAP, salvo nos dias em que não estiver apresentando trabalhos;

7.12 Estar, preferencialmente, matriculado em curso de idioma estrangeiro ou demonstrar proficiência em língua estrangeira.

8. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Geral

8.1.1 A produção intelectual do orientador será analisada considerando os anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e o ano vigente. Somente será computada a produção informada e validada pelo docente no módulo de Produção Intelectual do SIGAA. A inserção dos dados da produção intelectual é de inteira responsabilidade do docente. Em caso de dúvidas acesse: <https://www.sistemas.ufs.br/Manuais/Sigaa/producao_intelectual_1_2.pdf>;

8.1.2 A pontuação da produção intelectual do orientador validada pelo SIGAA será dividida por 10 (dez) para fins de classificação;

8.1.3 A distribuição das cotas obedecerá à proporção de orientadores qualificados (projeto aprovado e produção intelectual, igual ou superior 20,0 (vinte) pontos para cota remunerada, conforme ANEXO II) para cada área de pesquisa definida na Portaria nº 0597 de 31 de março de 2015 do Gabinete do Reitor;

8.1.4 Cada cota terá duração de até 12 (doze meses), com vigência determinada pelas agências de fomento;

8.1.5 Após a primeira rodada de distribuição das cotas remuneradas, havendo saldo, as demais cotas serão distribuídas, numa segunda rodada em cada área, priorizando os seguintes grupos:

8.1.6 Bolsistas de produtividade do CNPq;

8.1.7 Participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* no momento do ranqueamento;

8.1.8 Ser membro do Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica da UFS e de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UFS;

8.1.9 Pontuação no SIGAA.

8.1.10 As solicitações de cotas remuneradas não contempladas poderão ser transformadas em solicitações de cotas voluntárias dentro do prazo estipulado pela CINTTEC/POSGRAP de acordo com o Anexo I;

8.1.11 A avaliação dos projetos e planos de trabalho será realizada pelos membros da COMPIBITI, havendo a interveniência do comitê externo para julgar casos omissos;

8.1.12 A classificação das propostas será realizada mediante análise da produção intelectual do orientador **50%** e pontuação do projeto **50%**. No caso de envio de mais de um projeto, será computada a nota mais alta do projeto.

8.2 Projeto e Plano de Trabalho

8.2.1 O projeto e o plano terão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), não sendo aprovado com pontuação abaixo de 6,0 (seis). A pontuação final será dada pela média das avaliações *ad hoc*.

8.2.3 No caso de discrepâncias superiores a 30% nas notas dos projetos, ou no caso de recursos, os projetos e seus respectivos planos são encaminhados para o Comitê Externo do CNPq ou Coordenadores de área da COMPIBITI, conforme o caso. Nestes casos, a nota final será dada somente pela última avaliação.

8.2.4 Os projetos e planos serão avaliados considerando os critérios de avaliação, conforme ANEXO III e IV.

ITENS AVALIADOS NO PROJETO	PESO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
Introdução e Justificativa	1	ANEXO III - Critérios das avaliação dos projetos
Coerência entre objetivos e metas	1	
METODOLOGIA	2	
Caráter Tecnológico do Projeto	2	
Prospecção tecnológica e busca de anterioridade de produtos de inovação - PARA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, AVALIAR SOMENTE BASES NÃO PATENTÁRIAS	2	
Produtos/Processos Tecnológicos/Sociais Esperados com o nível de Maturidade Tecnológica (TRL)	2	

ITENS AVALIADOS NO PLANO DE TRABALHO	PESO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
Objetivos específicos - Exequibilidade do plano de trabalho	2	ANEXO IV - Critérios das avaliação dos planos
Caráter tecnológico e de inovação na descrição das atividades, incluindo a busca de anterioridade patentárias e não patentárias. PARA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, AVALIAR SOMENTE BASES NÃO PATENTÁRIAS	6	
Possibilidade efetiva de aproveitamento dos resultados do Plano	2	

8.3 Critérios de Desempate

8.3.1 Para fins de desempate do ranking gerado pela pontuação no projeto e no currículo, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Bolsistas de produtividade do CNPq;
- II. Participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* no momento do ranqueamento;
- III. Ser membro do Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica da UFS e de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UFS.

9. DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO

9.1. A solicitação de cancelamento, sem substituição do aluno, poderá ser feita a qualquer momento desde que seja acompanhada por justificativa, ficando o aluno comprometido a entregar um relatório do trabalho desenvolvido até a data do desligamento, e a apresentá-lo no EIDTI;

9.2. Caso não haja indicação de nenhum bolsista para o projeto, após o prazo prescrito de 90 (noventa) dias da data de execução do PIBITI, o plano sair de vigência, ou seja, será cancelado;

9.3. A substituição do bolsista remunerado ou voluntário deverá levar em consideração os mesmos critérios e exigências aplicadas aos Discentes candidatos do processo de seleção anual. Nos casos específicos das bolsas PNAES, o discente selecionado para substituição deverá estar, obrigatoriamente, na Lista PROEST com indicação de aptos, conforme publicado pela PROEST;

9.4. A substituição para o novo discente não implicará em prorrogação do prazo de 12 meses para realização do plano de trabalho, bem como de suas atividades propostas no cronograma do projeto/plano de trabalho;

9.5. A substituição do bolsista remunerado e o aceite do termo de compromisso deverão ser realizados, via SIGAA, até o quinto dia do mês em curso para a inserção na folha de pagamento do mês corrente, não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa;

9.6. A substituição do bolsista remunerado e o aceite do termo de compromisso deverão ser realizados, via sistema SIGAA, até o quinto dia do mês em curso para inserção na folha de pagamento do mês corrente não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa;

9.7. A indicação do substituto para o plano de trabalho deverá ocorrer em até 30 dias após o desligamento do aluno ou até a submissão do relatório parcial, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento do prazo poderá implicar em cancelamento do plano e, no caso de bolsistas remunerados, a perda de cota;

9.8. A substituição e/ou finalização do bolsista deverá ser realizada pelo orientador via SIGAA. No entanto, o cancelamento do plano de trabalho deverá ser solicitado por meio de memorando eletrônico ou Ofício dirigido à CINTTEC;

9.9. Em caso de cancelamento do projeto e/ou plano de trabalho, a(s) cota(s) remunerada(s) retorna(m) ao NIT/POSGRAP, que poderá ser redistribuída para outro plano de trabalho apto do mesmo orientador ou de outro a partir da ordem de classificação dentro da área de conhecimento; o plano de trabalho apto a ser vinculado à cota remunerada deverá ter concorrido para tal modalidade.

9.10. O cancelamento do Projeto de Pesquisa e/ou Plano de Trabalho poderá ser solicitado pelo Orientador a qualquer momento, respeitando as seguintes condições:

I. Caso a solicitação ocorra entre o 3º e o 6º mês do período inicial de execução do projeto/plano de trabalho, deverá ser apresentado o relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento da solicitação de cancelamento;

II. caso a solicitação ocorra após 3 (três) meses do período do envio do relatório parcial, deverá ser apresentado o relatório final das atividades desenvolvidas até o momento da solicitação de cancelamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O orientador do bolsista PIBITI 2021/2022 que não cumprir os prazos do cronograma (Anexo I) ficará impossibilitado de concorrer ao edital PIBITI/PIBIC do ano subsequente (Edital 2022/2023);

10.2 O discente que não fornecer ao orientador seu relatório (parcial ou final) ou que o tiver não aprovado pelo orientador ficará impedido de participar do PIBITI/PIBIC na vigência de setembro de 2022 a agosto de 2023, seguindo as regras do item 7 deste Edital;

10.3 Planos de trabalhos que não tiverem seus respectivos relatórios submetidos no SIGAA e ou reprovados não serão

publicados nos anais e apresentados no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico;

10.4 Os bolsistas (remunerados ou não remunerados) que atrasarem ou descumprirem, sem justificativa, qualquer item ou prazo deste edital, poderão ter sua cota cancelada;

10.5 No descumprimento de qualquer um dos compromissos/obrigações, os bolsistas (remunerados ou não remunerados) terão sua cota cancelada e ficarão inelegíveis para participação no PIBITI da atual vigência (2022-2023) e do ano subsequente;

10.6 No caso de bolsista remunerado, devolver às agências fomentadoras (CNPq e UFS) em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos e assumidos não sejam cumpridos;

10.7 Os bolsistas e/ou Orientadores que forem contemplados com cotas de bolsa e utilizarem dados/informações/documentos ou qualquer artifício falso da veracidade do fato terão sua cota cancelada automaticamente;

10.8 A aplicação das penalidades assegurará o contraditório e ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição para este Programa implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital;

11.2 O(s) projeto(s) e/ou plano(s) de trabalho não poderão ser modificado(s) ou substituído(s) durante a vigência do edital, salvo pequenas alterações (como elemento da pesquisa, local da pesquisa, entre outros). Para tal, a solicitação de alteração deverá ser encaminhada à CINTTEC, por e-mail (cintec@academico.ufs.br), mediante justificativa fundamentada, em um prazo máximo de até a entrega do relatório parcial, que será analisada e julgada pela COMPIBITI ou COMPITEC, conforme o caso;

11.3 Após o período de indicação de bolsistas, remunerados e voluntários, (conforme cronograma no anexo I) os planos de trabalhos que não tiverem discentes vinculados serão alterados para “não executados” no SIGAA;

11.4 Toda comunicação de ordem geral referente a este edital será efetuada através do SIGAA e disponibilizada na página da CINTTEC. Ao seu exclusivo critério, a CINTTEC poderá utilizar outros meios de comunicação que achar necessário, não sendo este excluyente do primeiro;

11.5 A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS, o CNPq ou entre o bolsista e a(s) agência(s) de fomento do programa PIBITI;

11.6 As datas e prazos estão sujeitas a modificações, sendo de responsabilidade tanto dos bolsistas quanto dos orientadores acompanhar seus respectivos endereços eletrônicos e SIGAA, assim como as páginas oficiais do CINTTEC para possíveis atualizações;

11.7 Propriedade Intelectual (Patente; Modelo de Utilidade; Marcas; Desenho Industrial; Programa de Computador e Indicação Geográfica) aprovadas pelo NIT ou artigos publicados ou aceitos (com comprovante) em Periódico Científico com Conselho Editorial e ISSN podem substituir o relatório final, desde que o conteúdo seja relativo a pesquisa desenvolvida;

11.8 É de responsabilidade do Orientador, para os casos de indicação de alunos para bolsas PNAES, indicar alunos exclusivamente provenientes da Lista PROEST com indicação de APTOS;

11.9 Alunos indicados para bolsas PNAES que não estejam relacionados na Lista PROEST com indicação de APTOS serão indeferidos preliminarmente, não cabendo recurso;

11.10 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso

implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.11 Casos omissos serão analisados pela COMPITEC ou pelo Comitê Externo do CNPq, conforme o caso.

11.12 Esclarecimentos e informações sobre o edital podem ser obtidos junto à Coordenação de Inovação e Transferência de Tecnologia – CINTTEC, pelo e-mail cintec@academico.ufs.br ou pelos telefones (79) 3194-6865/ 7082.

Documento assinado digitalmente
 LUCINDO JOSE QUINTANS JUNIOR
Data: 07/03/2022 11:55:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior

(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)

Documento assinado digitalmente
 Antonio Martins de Oliveira Junior
Data: 07/03/2022 11:15:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. Antônio Martins de Oliveira Junior

(Coordenador de Inovação e Transferência de Tecnologia)